



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
www.icara.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/PMI/2026
REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Nº. 133/PMI/2026)

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte do equipamento, para atendimento das demandas de manutenção, limpeza, conservação e execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Içara/SC

DATA DA ABERTURA: 24/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA: às 10h00min

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h45min do dia 24/11/2026

FONE: (48) 3431.3500 / 3431.3539

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@icara.sc.gov.br

Içara - SC, 29 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/PMI/2026

O Município de Içara, inscrito no CNPJ nº. 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, sítio eletrônico <https://www.icara.sc.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2024, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** mediante as condições estabelecidas neste edital. O certame será conduzido pela Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 179/2025 de 14 de Julho de 2025.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte do equipamento, para atendimento das demandas de manutenção, limpeza, conservação e execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Içara/SC

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br> conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/11/2026 ÀS 09h45min
DATA DA ABERTURA: 24/11/2026 ÀS 10h00min

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site abaixo:

www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00. Porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível conforme solicitado no Termo de Referência, pelo setor responsável pelo planejamento da licitação.

3.4 Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Içara, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.4.2 Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Içara /SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.4 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.6 Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

3.4.7 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.10. Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Içara, promotor da licitação, responsabilidade.

4.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

c) Conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

d) conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo VII), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.4. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme Decreto Municipal n.º 014/2024:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

d.1) Após o reinício previsto na alínea “d”, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

7.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1% (um por cento).

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo,

porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%(cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos do Decreto Municipal nº 201/2024 e de acordo com as regras de participação estabelecidas no item 3.2 deste edital.

8.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO

9.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

9.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

9.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

9.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.5. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.6. O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo VI deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

9.7. Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado, divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via chat.

10.1.3. Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2. Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

10.1.2 Regularidade jurídica:

- a)** **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

10.1.3. Regularidade, social, fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante** (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- g) Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- h) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- i) Declaração de inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- j) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- k) Declaração de inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital**, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- l) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- m) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- n) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato**, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual. (Modelo declaração unificada – Anexo II).

10.1.4. Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. Qualificação técnica:

- a) Conforme solicitado no Termo de Referência.**

10.1.6. Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

10.1.6.1. A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

10.1.6.2. A ausência dos documentos exigidos no item 10.2 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.

10.1.6.3. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

10.1.6.4. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Içara nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.1.7. Condições Gerais da Habilitação :

10.1.7.1. Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

10.1.7.2. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICPBrasil.

10.1.7.3. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10. deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.1.7.4. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

10.1.8. Da não apresentação dos documentos de habilitação

10.1.8.1 O licitante que, quando convocado, deixar de apresentar, injustificadamente, os documentos exigidos para fins de habilitação, ou apresentar documentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital, poderá responder a **processo administrativo para apuração de eventual infração**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se, conforme a conduta apurada e a gravidade da infração, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

10.1.8.2 A instauração do processo administrativo não implicará aplicação automática de penalidade, devendo a Administração avaliar, no caso concreto, a existência da infração, a conduta do licitante, a gravidade dos fatos e as circunstâncias previstas na legislação aplicável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço <https://bnc.org.br> obrigatoriamente após a fase de disputa, somente dos vencedores do certame sob pena de desclassificação.

11.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento irregular, ressalvada a condição expressa no item 10.1.7 deste edital.

11.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

11.3. Caso o Pregoeiro solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

11.3.1. A readequação que trata o item 11.3 poderá ser solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

11.4. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

11.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Içara, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti. CEP: 88.820-000, Sala de licitação, 2º andar, Torre Norte, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

11.5. A apresentação dos documentos dar-se-á, preferencialmente, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no item 10 deste edital, a fim de agilizar a análise.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em

face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

13.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Içara, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo I) que é parte integrante deste edital.

15.5.1. O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo I), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício vigente.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas E e F acima citadas.

17.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do Município.

17.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Título XXX, Seção I do Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

17.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

17.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurado a ampla defesa.

17.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 014/2024.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente;

Anexo II – Declaração unificada de habilitação;

Anexo III – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Documento de Formalização da Demanda;

Anexo VI – Termo de Referência;

18.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

18.13. O Setor de Licitações do Município de Içara está situada no Paço Municipal Ângelo Lodetti, Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara/SC. CEP: 88.820-000, 2º andar, Torre Norte, com expediente das 08:00 as 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (48) 3431 3500 ou (48) 3431 3539.

Paço Municipal de Içara /SC, 29 de outubro de 2026.

DALVANIA
PEREIRA
CARDOSO:7
7096665900

Assinado digitalmente por DALVANIA
PEREIRA CARDOSO:77096665900
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, CN=VideoConferência, OU=Recursos Humanos, CN=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=sem-branco, CN=DALVANIA PEREIRA
CARDOSO:77096665900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 08:52:51-0300'
Font: PDF-Reader Versão: 2025.2.0

Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº x122/PMI/2026

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº [XX/20XX] PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº. [XXX/20XX]

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de [XXXX] firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.800/0001-11, com endereço na Praça Pres. João Goulart, nº. 120, Centro, Içara – SC - Paço Municipal Ângelo Lodetti, representado pela Sr. XXXXXXXX, Prefeito(a) Municipal,

doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade [XXXXXXXXXX], Processo Licitatório nº [XX/20XX] que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo e o local de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2. Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, sob pena de responsabilidade.

3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o

objeto;

c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1. A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024.

5.2.2. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Gestão de contratos do Município.

5.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

5.4 Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de reajuste definido do Termo de Referência do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será no prazo estabelecido no Termo de Referência, após a data do “certifico” na nota fiscal, por meio de ordem bancária ou na tesouraria da Secretaria de Finanças do Município.

6.1.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

6.1.2. O “certifico” do responsável do Município de Içara, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

6.1.4. A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

6.2. Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Içara /SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 014/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024, assegurada a ampla defesa.

8.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 014/2024.

9.2. A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - AF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1. O gestor e o Fiscal desta ata será(ão) designado(s) através de portaria, o qual poderá ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2. O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 014/2024.

11.3. O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 014/2024, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por

meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2024 de 17 de janeiro de 2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Içara, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Içara, [XX] de [XXXX] de [XXXX]

MUNICÍPIO DE IÇARA
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x122/PMI/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. x122/PMI/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Içara/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- h) Compromete-se a manter atualizado, durante toda a vigência do contrato, o número de WhatsApp informado no certame, responsabilizando-se por comunicar imediatamente qualquer alteração aos departamentos interessados, a fim de viabilizar o recebimento de informações, solicitações, avisos, pedidos de esclarecimento, bem como o envio de documentos e demais comunicações necessárias ao regular acompanhamento e execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x122/PMI/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. x122/PMI/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. X122/PMI/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº x122/PMI/2026 e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	CIDADE:
UF:	CNPJ:
E-MAIL:	TEL.:

ITEM		T		UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global Total R\$XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. x122/PMI/2026

	MUNICÍPIO DE IÇARA/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº./2026 Data:14/10/2026
---	---	---

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante :	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Departament o:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
E-mail:	licitacao@eduicara.sc.gov.br
Telefone:	48 3431-3500

TIPO DE DEMANDA			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	Adilson Bertan – Secretário de Infraestrutura

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	Eduardo Valvassori

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
<p>OBJETO</p> <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte do equipamento, para atendimento das demandas de manutenção, limpeza, conservação e execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Içara/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.</p> <p>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, limpeza, conservação e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município de Içara/SC, especialmente em locais que demandam a utilização de escavadeira hidráulica de longo alcance.</p> <p>O equipamento, com lança de alcance mínimo de 16 metros, é necessário para a execução de serviços de limpeza e desassoreamento de rios, córregos, valas e canais de drenagem, bem como para intervenções em áreas de difícil acesso, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais, a prevenção de alagamentos e a preservação das condições ambientais e de segurança da população.</p> <p>A contratação de empresa especializada torna-se necessária considerando a insuficiência de equipamentos próprios disponíveis para atender à demanda municipal, permitindo a execução dos serviços conforme as necessidades da Administração, sem a necessidade de aquisição de novos maquinários e dos respectivos custos de manutenção, operação e conservação.</p> <p>Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento do equipamento, operador habilitado, combustível, manutenção e transporte, ficando tais despesas sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Dessa forma, a contratação visa garantir maior eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Içara/SC.</p>

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<div><div></div><div>Adilson Bertan</div><div>Içara, 14 de outubro de 2026</div></div>

Adilson Bertan
Içara, 14 de outubro de 2026

ANEXO VI
PREGÃO ELETRONICO Nº X122/PMI/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte do equipamento, para atendimento das demandas de manutenção, limpeza, conservação e execução de serviços essenciais de infraestrutura no Município de Içara/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica de longo alcance, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza

com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador GPS, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte, para atendimento das necessidades de manutenção, limpeza, desassoreamento e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Içara/SC.

1.1.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com estimativa de 1.000 (mil) horas-máquina, sendo a execução parcelada conforme as necessidades da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

1.2.1. A prestação dos serviços deverá incluir escavadeira hidráulica de longo alcance, operador devidamente habilitado, combustível e todos os recursos necessários à execução das atividades.

1.2.2. O transporte e deslocamento do equipamento até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Içara/SC serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo despesas com carregamento, descarregamento e mobilização.

1.2.3. O tempo destinado ao deslocamento, abastecimento, manutenção ou paralisações decorrentes de responsabilidade da contratada não será considerado como hora efetivamente trabalhada para fins de medição e pagamento.

1.2.4. Eventuais despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento do operador serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

1.2.5. O valor contratado deverá compreender todos os custos operacionais, combustível, operador, manutenção preventiva e corretiva, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

1.2.6. Durante a execução dos serviços, o equipamento e seu operador deverão permanecer à disposição da Administração Municipal, exclusivamente para atendimento das atividades autorizadas.

1.2.7. O equipamento deverá apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades executadas.

1.2.8. A contratada deverá disponibilizar operador capacitado e devidamente habilitado para a atividade, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, conforme a legislação de segurança e saúde do trabalho.

1.2.9. A contratada deverá disponibilizar equipamento com sistema de posicionamento global (GPS), sem custos adicionais ao Município, permitindo a identificação da localização, data e horário de operação, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, quando necessário.

1.2.10. A contratada deverá apresentar relatório completo de medição dos serviços executados, contendo identificação do equipamento, local, data, horários de início e término, registros do horímetro e quantidade de horas efetivamente trabalhadas. O fiscal do contrato será responsável pela conferência e aprovação das medições, sendo a emissão da nota fiscal condicionada ao aceite da medição correspondente.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza dos serviços.

1.3.3. Eventuais prorrogações contratuais dependerão de justificativa fundamentada, disponibilidade orçamentária quando exigível, demonstração da vantajosidade e atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. LOCAL, FUNCIONAMENTO E PRAZOS

1.4.1. Os serviços serão executados em diferentes localidades do Município de Içara/SC, conforme indicação da Administração Municipal, especialmente em rios, córregos, canais de drenagem, valas e demais áreas que necessitem de intervenções com escavadeira hidráulica de longo alcance.

1.4.2. Os serviços poderão ser requisitados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, em horários diurnos ou noturnos, conforme as necessidades da Administração Municipal.

1.4.3. As solicitações de serviços serão encaminhadas à contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, podendo esse prazo ser reduzido para até 12 (doze) horas em situações excepcionais devidamente justificadas.

1.4.4. O equipamento deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário programado para o início das atividades, em condições de operação.

1.4.5. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) escavadeiras hidráulicas que atendam às especificações técnicas exigidas, conforme previsto nos requisitos da contratação, para assegurar a capacidade de atendimento das demandas municipais.

1.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

1.5.1. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão de cada período ou etapa de execução autorizada, mediante apresentação do relatório de medição e verificação preliminar pelo responsável pelo acompanhamento contratual.

1.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da quantidade de horas executadas, qualidade dos serviços e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, com o devido aceite pelo servidor competente.

1.5.3. Caso sejam constatadas irregularidades, divergências na medição ou execução em desacordo com as especificações, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias, ficando suspensa a liquidação da parcela controvertida até sua regularização.

1.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

1.6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

1.6.1. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços e deverá corrigir, sem custos adicionais à Administração, eventuais falhas ou irregularidades decorrentes de sua atuação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6.2. Em caso de defeito mecânico ou impossibilidade de utilização do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, de modo a evitar a interrupção dos serviços.

1.7. VALOR DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO

1.7.1. Os valores ofertados deverão compreender todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo combustível, operador, transporte do equipamento, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução integral do objeto.

1.7.2. Não serão admitidas cobranças adicionais referentes à mobilização, desmobilização, manutenção ou outras despesas operacionais que constituam obrigação da contratada.

1.7.3. O pagamento será realizado com base nas horas efetivamente executadas, devidamente comprovadas por meio dos registros do horímetro, relatórios de medição e atesto da fiscalização contratual.

1.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.8.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente.

1.8.2. A autorização deverá indicar o local de execução, os serviços a serem realizados, a quantidade estimada de horas e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

1.8.3. A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da autorização emitida pela Administração Municipal, ressalvadas as situações excepcionais formalmente autorizadas.

1.9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.9.1. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações efetivadas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Municipal de Içara/SC.

1.9.2. A indicação das dotações orçamentárias será realizada no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.10.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de máquinas pesadas.

1.10.2. A empresa vencedora deverá apresentar a identificação e as especificações técnicas dos equipamentos disponibilizados, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, peso operacional, alcance da lança e demais características necessárias à verificação de conformidade com o objeto.

1.10.3. O equipamento deverá possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano de fabricação, além de apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual.

1.10.4. A contratada deverá assegurar que os operadores disponibilizados possuam capacitação e habilitação compatíveis com as atividades desenvolvidas, observadas as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	U N	QT	ORÇ. I	ORÇ. II	ORÇ. III	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Máquina escavadeira hidráulica , com peso operacional a partir de 25 toneladas, lança com alcance a partir de 16 metros, concha com 0,80m³ e concha com capacidade de limpeza de 2 metros de largura, equipada com horímetro e rastreador.	H	1000	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 460,00	R\$ 453,33	R\$ 453.330,00
							VALOR TOTAL	R\$ 453.330,00

ITEM	IDADE MÁXIMA
1	15 anos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção, limpeza, desassoreamento e conservação da infraestrutura urbana e rural do Município de Içara/SC, especialmente em locais que exigem a utilização de escavadeira hidráulica de longo alcance.

2.2. A Administração Municipal necessita realizar intervenções periódicas em rios, córregos, valas e canais de drenagem, visando à remoção de sedimentos, vegetação e demais materiais que comprometem o adequado escoamento das águas pluviais, podendo ocasionar alagamentos, erosões e danos ao patrimônio público.

2.3. Considerando a insuficiência de equipamentos próprios disponíveis para atender às demandas existentes, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 25 toneladas e lança com

alcance mínimo de 16 metros, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção e transporte.

2.4. A contratação por hora-máquina permite maior flexibilidade operacional, possibilitando a utilização do equipamento conforme as necessidades efetivas da Administração, sem a realização de investimentos elevados na aquisição de maquinário próprio e sem a geração de despesas permanentes com sua manutenção e conservação.

2.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, com quantitativos variáveis e execução parcelada, permitindo à Administração requisitar os serviços conforme a demanda, sem obrigatoriedade de utilização integral das 1.000 (mil) horas estimadas.

2.6. A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a contratação de empresa especializada como alternativa adequada ao atendimento das necessidades municipais, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

2.7. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Içara/SC, estando alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades de manutenção e conservação da infraestrutura pública.

2.8. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições do Art.28, inciso I, seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Dessa forma, a contratação apresenta-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a prevenção de alagamentos, a preservação do patrimônio público e o adequado aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Administração Municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica de longo alcance, com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador GPS, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Içara/SC.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a execução parcelada dos serviços conforme as demandas da Administração Municipal.

3.3. Estima-se a contratação de 1.000 (mil) horas-máquina, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado, sendo os serviços requisitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente.

3.4. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização do equipamento com operador devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização e desmobilização, além de todos os recursos necessários à adequada execução das atividades, sem custos adicionais à Administração.

3.5. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, especialmente em rios, córregos, valas, canais de drenagem e demais áreas que necessitem de limpeza, desassoreamento, manutenção e conservação da infraestrutura urbana e rural.

3.6. A contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as normas aplicáveis à execução dos serviços.

3.7. Os serviços poderão ser requisitados em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários diurnos ou noturnos, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação com antecedência de 2 (dois) dias, podendo ser reduzida para até 12 (doze) horas em situações excepcionais.

3.8. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas no horímetro do equipamento, acompanhadas de relatório de execução e conferidas pelo fiscal do contrato, não sendo computados períodos de deslocamento, manutenção ou paralisações de responsabilidade da contratada.

3.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal,

acompanhada da medição devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo combustível, operador, transporte, manutenção, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.11. A solução adotada permite atender às demandas municipais com maior eficiência operacional, flexibilidade e economicidade, evitando investimentos na aquisição de maquinário próprio e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.12. Dessa forma, a contratação visa garantir a adequada manutenção dos sistemas de drenagem, a prevenção de alagamentos e erosões, a conservação da infraestrutura municipal e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir a adequada execução dos serviços de hora-máquina de escavadeira hidráulica de longo alcance no Município de Içara/SC:

a) A contratada deverá disponibilizar escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 25 toneladas, lança com alcance mínimo de 16 metros, concha com capacidade de 0,80 m³ e concha para limpeza com largura de 2 metros, equipada com horímetro e rastreador GPS;

b) O equipamento deverá possuir idade máxima de 15 (quinze) anos, contados do ano de fabricação, e apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;

c) A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) máquinas que atendam às especificações exigidas, para garantir a continuidade e a capacidade de atendimento das demandas da Administração Municipal;

d) O equipamento deverá ser operado por profissional devidamente habilitado, capacitado e experiente na execução dos serviços, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários;

e) Todas as despesas com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, operador, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos operacionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

f) O transporte, carregamento, descarregamento, mobilização e desmobilização do equipamento até os locais indicados pela Administração Municipal serão realizados pela contratada, sem custos adicionais ao Município;

g) A contratada deverá manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, realizando as manutenções necessárias para garantir sua segurança e disponibilidade;

h) Em caso de defeito mecânico ou impossibilidade de operação, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Administração;

i) O equipamento deverá possuir horímetro em pleno funcionamento, permitindo o controle das horas efetivamente trabalhadas, não sendo considerados para fins de pagamento os períodos de deslocamento, manutenção, abastecimento ou paralisações de responsabilidade da contratada;

j) A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento GPS, permitindo a verificação da localização do equipamento e dos horários de execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

k) A execução dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela Administração Municipal de Içara/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente;

l) Os serviços poderão ser requisitados em dias úteis, finais de semana e feriados, em horários diurnos ou noturnos, conforme as necessidades da Administração Municipal;

m) As solicitações deverão ser atendidas mediante comunicação prévia de 2 (dois) dias, podendo esse prazo ser reduzido para até 12 (doze) horas em situações excepcionais devidamente justificadas;

n) O equipamento deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário programado para o início das atividades;

o) A contratada deverá apresentar relatórios de medição contendo identificação do equipamento,

data, local, descrição dos serviços, registros do horímetro e quantidade de horas efetivamente executadas, sujeitos à conferência e aprovação do fiscal do contrato;

p) A contratada deverá responsabilizar-se por danos materiais e prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação, omissão, negligência ou execução inadequada dos serviços;

q) A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais pertinentes, adotando medidas preventivas para evitar acidentes e danos ambientais durante a execução;

r) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

s) A empresa vencedora deverá apresentar as especificações dos equipamentos disponibilizados, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, peso operacional, alcance da lança e demais características necessárias à comprovação do atendimento às exigências técnicas;

t) A contratada deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, observando os prazos, condições e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade, segurança, disponibilidade e eficiência operacional dos serviços, assegurando o atendimento das necessidades da Administração Municipal e a adequada fiscalização da execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos deste processo licitatório devem ser fornecidos pela Contratada parceladamente pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecimento dos itens licitados deve ser requisitado pelo responsável da pasta solicitante, de acordo com as demandas e recebimento da Ordem de compra, no local indicado e horário disposto no item primeiro.

5.3 Caso a contratada não consiga realizar a entrega dentro do prazo estipulado, a mesma deve informar a requisitante dos motivos cabíveis para tal descumprimento dos mesmos;

5.4 Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer durante a execução do objeto, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2 Fica responsável pela fiscalização o servidor Eduardo Valvassori.

6.3 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Averiguação técnica do objeto recebido;

b) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

d) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;

e) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.4 A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar Boletim de Medição dos serviços realizados, acompanhados dos canhotos diários assinados pelo responsável indicado pela

Administração, para análise e aprovação.

7.2 No Boletim de Medição deverão constar, ao mínimo, os seguintes dados: data da prestação do serviço, quantidade executada, unidade de medida, serviço realizado (compreendendo local de serviço, ou itinerário de deslocamento nos casos de viagens, tipo de serviço prestado e placa do veículo/maquinário utilizado), descrição do objeto, valor unitário, valor final, dados do fornecedor, número da Autorização de Fornecimento e Empenho e dados do Pregão.

7.3 A Contratada fica obrigada a corrigir no todo ou em parte, o boletim em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, competindo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento;

7.4 Toda Nota Fiscal faturada deverá estar acompanhada das Certidões Negativas de Débitos vigentes, conforme estabelecido em Ata de Registro de Preços a ser pactuada;

7.5 Ocorrendo erro no documento apresentado, este será devolvido e o prazo de pagamento suspenso até sua regularização, contando o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento a partir da nova apresentação e aceite.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A Forma, o Critério e a Seleção do Fornecedor será conforme o disposto na tabela a seguir:

Empreitada:	Não se aplica
Tipo de objeto:	Comum
Modo de disputa:	Aberto
Intervalo de lances:	1% (um por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Formalização de Contratação:	Registro de Preços
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de valor é de R\$ 453.330,00 (quatrocentos e cinquenta e tres mil, trezentos e trinta reais)

9.2 O valor previsto para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de máquinas pesadas e caminhões para apoio aos serviços essenciais do município foi baseada nos valores dos orçamentos obtidos, conforme pesquisa de mercado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

10.2 Fiscalizar e Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

10.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

10.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;

10.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

10.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Requisitantes e pela

autoridade máxima responsável, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Felipe Dagostim Fernandes Matrícula: 15.970 Içara, 16 de outubro de 2026	<hr/> Eduardo Valvassori Matrícula: 16.482 Içara, 16 de outubro de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
<hr/> Adilson Bertan Içara, 16 de outubro de 2026